PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.123 DE 26 DE JULHO DE 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MÁRIO DE ALMEIDA RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MÁRIO DE ALMEIDA RODRIGUES, localizado na Marabá Pioneira, localizado na Avenida Antônio Maia, nº 1714, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com a casa nº 1704 frente para a referida Avenida e fundos com quem de direito, medindo 07,10 m. de frente por 30, ms. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 26 de Julho de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ